|  |
| --- |
| SÚMULA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEN-CAU/BR |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA | 07 de março de 2018  | HORÁRIO | 09h00min às 18h00min |
| LOCAL | Brasília – DF |

|  |  |
| --- | --- |
| Assessoria | Robson Ribeiro |
| participantes | José Gerardo da Fonseca Soares | PI | Coordenador |
| Matozalém Sousa Santana | TO | Coordenador Adjunto |
| Fábio Luís da Silva | MS | Membro |
|  | Andrea Lúcia Vilella Arruda | IES | Membro |
|  | Ednezer Rodrigues Flores | RS | Membro |

PAUTA

|  |  |
| --- | --- |
| **1** |  **Leitura e aprovação da Súmula**  |
| **Encaminhamento** | Aprovada súmula da 21ª Reunião Ordinária da CEN |

|  |  |
| --- | --- |
| **2** | **Comunicações** |
| **Relator** | Assessoria da CEN |
| **Comunicado** | Informado que, por solicitação do coordenador da CEN, a assessoria entrou em contato com o conselheiro Jeferson Navolar para ter acesso ao relatório/comparativo acerca das Eleições do CAU elaborado pelo CAU/PR. Informado à comissão que o material fora disponibilizado, foi incluído o assunto como extrapauta. |

ORDEM DO DIA

|  |  |
| --- | --- |
| **1** | **Informações das Eleições 2017 nos CAU/UF** |
| **Fonte** | Assessoria da CEN-CAU/BR |
| **Relator**  | Coordenador CEN-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | Foi informado pela assessoria que a Deliberação nº 02/2018 da CEN foi enviada à Presidência do CAU/BR e os ofícios, objeto da deliberação, foram devidamente encaminhados aos CAU/UF em 16//02/2018. Foram recebidas contribuições do CAU/AM, CAU/CE, CAU/GO, CAU/MS, CAU/RJ, CAU/SC e CAU/TO. Observou-se que parte das contribuições foram repetições do conteúdo do relatório das eleições e poucas contribuições foram propositivas. Das contribuições recebidas destacam-se:* Revisão do requisito de adimplência de candidatos, com sugestões de exigência da quitação da anuidade, para evitar possíveis questionamentos;
* Das irregularidades em candidatura, especificar os casos passiveis de regularização;
* Revisão quanto a data da composição do colégio eleitoral para permitir que candidatos não compusessem o colégio eleitoral e que candidatos impugnados compusessem o colégio eleitoral;
* Compor um calendário eleitoral mais completo, contemplando de forma expressa as datas de eventos;
* Conflitos entre o calendário eleitoral e os calendários locais;
* Ampliação dos prazos do calendário eleitoral, inclusive da votação;
* Conflito de informações no processo eleitoral;
* Melhoria dos canais de comunicação das CE-UF com a CEN;
* Ter maior clareza nas definições dos critérios de candidatura e vedações a candidatos;
* Descrever com maior clareza as regras de propaganda eleitoral, com indicação das vedações e dos veículos de comunicação permitidos;
* Previsão expressa de sanções para as *irregularidades* para a melhor definição de ações e maior transparência;
* O Sistema Eleitoral Nacional (SiEN) apresentou falhas e inconsistências;
* Possibilitar acesso do coordenador da CE-UF ao SiEN;
* Aprimorar o SiEN, com automatização de fases, tarefas e procedimentos;
* Possibilitar maior autonomia às CE-UF.
* Houve o tratamento desigual entre os profissionais que compunham o colégio eleitoral e não votaram (tendo que justificar e, não justificando, estando sujeito a multa) e os que não o compunham colégio eleitoral (inadimplentes na data de sua composição).

O CAU/RS solicitou o envio de informações fora do prazo previsto na Deliberação nº 02/2018 – CEN-CAU/BR, tendo a assessoria informado que será atendida a solicitação. As contribuições eventualmente recebidas após a reunião serão devidamente pautadas para a reunião posterior.Foi sugerida a participação do Fórum de Presidentes dos CAU/UF e das entidades nacionais de arquitetura e urbanismo nas contribuições da revisão do regulamento eleitoral, solicitando envio de avaliação do pleito passado e propostas de alterações.Proposição inicial: implantar as "FAQs" no programa eleitoral do próximo pleito, com divulgação das respostas na página das eleições do CAU/BR, de forma cumulativa, visando a transparência e padronização de informação ao público interno e externo do CAU. |

|  |  |
| --- | --- |
| **2** | **Aprovação de atos no CAU (Resolução 104/2015)** |
| **Fonte** | CAU/BR |
| **Relator**  | Assessoria da CEN-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | Informado pela assessoria modelo de aprovação de resoluções no CAU/BR, conforme disposto na Resolução 104/2015, com suas devidas fases e etapas.Durante a fase de contribuições ao anteprojeto, garantir a ciência dos CAU/UF e dos conselheiros do CAU/BR quanto ao seu conteúdo, bem como das entidades nacionais de arquitetura e urbanismo. |

|  |  |
| --- | --- |
| **3** | **Fluxo do processo eleitoral 2017** |
| **Fonte** | CAU/BR |
| **Relator**  | Assessoria da CEN-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | Foi apresentado o fluxo de atividades e ações do processo eleitoral de 2017. A comissão entendeu pela a utilização deste fluxo como ponto de partida para a revisão do Regulamento Eleitoral e do processo eleitoral como um todo. |

|  |  |
| --- | --- |
| **4** | **Sistema Eleitoral Nacional** |
| **Fonte** | Assessoria da CEN-CAU/BR |
| **Relator**  | Assessoria da CEN-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | Assunto não abordado, será pautado para aproxima reunião. |

|  |  |
| --- | --- |
| **5** | **Revisão do Regulamento Eleitoral** |
| **Fonte** | Membros da CEN-CAU/BR |
| **Relator**  | Membros da CEN-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | A assessoria apresentou a proposta de distribuição das matérias ao longo do ano de 2018, conforme solicitação da comissão. As discussões ocorreram em conjunto com o item 1 da ordem do dia, sendo ressaltado:* Comissões Eleitorais: a metodologia de composição das comissões eleitorais, formada por maioria de profissionais arquitetos e urbanistas não conselheiros. O conselheiro **Ednezer** levantou a hipótese de que a composição da comissão poderia prever a participação de membros não arquiteto e urbanista, para garantir a isonomia e imparcialidade das decisões, com a possibilidade de participação de observador alheio ao conselho.
* Colégio eleitoral: informada a metodologia utilizada nas eleições 2017, que previa duas composições, uma para eleição de representante de Instituições de Ensino Superior de Arquitetura e Urbanismo (IES), com colégio eleitoral composto por delegados eleitores, e outra para eleições gerais de conselheiros do CAU/UF e CAU/BR. A conselheira **Andrea Vilella** explicou os motivos de o delegado eleitor ser representante das IES serem necessariamente de curso oficialmente reconhecidos pelo MEC. Houve um entendimento geral que o colégio eleitoral deverá ser formado em data anterior ao estabelecido pela Resolução 122/2016, na data de publicação do edital de convocação das eleições ou de registro de candidatura.
* Candidaturas: houve muita crítica ao atual modelo de verificação de adimplência. Foi observada a possibilidade de verificação da adimplência no momento da inscrição da candidatura e, somente para os eleitos, a verificação da quitação e entrega de comprovantes de nada consta de condenação judicial e administrativa e demais requisitos de candidatura no ato de diplomação ou posse.
* Campanha eleitoral: discutida a possibilidade de a chapa informar, no ato da inscrição, quais canais oficiais da chapa pelo qual irá divulgar sua candidatura, similar às eleições nacionais. Avaliar a possibilidade de limitar o investimento em campanha pelas chapas, para possibilitar condição igualitária para os concorrentes.
* Votação e resultado das eleições: observado que o programa de gestão da chapa vencedora nem sempre é o que prevalece ao se eleger o presidente no âmbito dos Plenários. Assim, foi questionada a atual metodologia de cálculo dos eleitos, sendo proposto um modelo de cálculo que assegure vantagem à chapa que tenha recebido maior número de votos. Foi cogitada, inclusive, a possibilidade de eleição integral da chapa mais votada. A conselheira **Andrea Vilella** defendeu que a eleição proporcional garante maior representatividade das diferentes propostas apresentadas pelas chapas concorrentes, garantido a representatividade democrática e pluralidade da representação nos plenários.
 |

EXTRAPAUTA

|  |  |
| --- | --- |
| **1** | **Comparativo de informações das eleições do CAU/PR** |
| **Fonte** | Assessoria da CEN |
| **Relator**  | Membros da CEN |
| **Encaminhamento** | Assunto não tratado na reunião. Será pautado para a próxima reunião ordinária. |

|  |  |
| --- | --- |
| **2** | **Denúncias das eleições 2017** |
| **Fonte** | Membros da CEN |
| **Relator**  | Conselheira Andrea Vilella |
| **Encaminhamento** | Para garantir o entendimento dos acontecimentos das eleições 2017, por solicitação da conselheira relatora, foi definido que a assessoria trará um quadro informativo do assunto das denúncias apresentadas no processo eleitoral de 2017. |

|  |  |
| --- | --- |
| **JOSÉ GERARDO DA FONSECA SOARES** Coordenador | **MATOZALÉM SOUSA SANTANA** Coordenador Adjunto |
| **FABIO LUÍS DA SILVA**Membro | **ANDREA LÚCIA VILELLA ARRUDA**Membro |
| **EDNEZER RODRIGUES FLORES**Membro | **ROBSON RIBEIRO**Analista Técnico |

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |